

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 407/2007

SÚMULA: *Acrescenta Parágrafo Único no Art. 1º da Lei nº 385/2007 de 13/11/2007.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se Parágrafo Único no Art. 1º da Lei nº 385/2007 de 13/11/2007, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Os créditos autorizados por esta Lei, caso não utilizados integralmente dentro do Exercício Financeiro de 2007, serão reabertos no limite de seus saldos, e, incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2008.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

FRANCISCO CARLOS MOLINI
Prefeito Municipal